



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 1, de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2022 – Institui o prêmio à vida com o objetivo de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos Guardas Municipais e Guarda Cívica Patrimoniais na prestação de serviços à população do município de Cascavel durante a pandemia de COVID -19.

PROponentes: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Policial Madril/PSC.

VOTO DO RELATOR: Favorável à tramitação.

PARECER DA COMISSÃO: Favorável à tramitação.

RECEBIDO EM
08/03/2022 às 11:00
Madril
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Projeto de Lei Nº 26, de 2022, de autoria do Poder Executivo, que visa instituir o Prêmio Mérito à vida para reconhecer todo o esforço dos servidores da Secretaria de Assistência Social e Guardas Municipais e Guardas Cívicas Patrimoniais no enfrentamento a pandemia de COVID -19.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes.

Pois bem. Da análise da proposição em tela, verifica-se que a mesma objetiva instituir o prêmio mérito à vida com a premissa de reconhecer o trabalho desempenhado pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos Guardas Municipais e

P. Madril



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Guardas Civis Patrimoniais, a fim de trazer reconhecimento aos servidores que atuaram na linha e frente no combate à criminalidade, assegurando o cumprimento de medidas de proteção a disseminação do vírus com medidas educativas, e, inclusive com o toque de recolher vigente a época.

Salienta-se que o direito ao “PRÊMIO MÉRITO À VIDA” decorre da consecução do exercício diário de atividades pelos servidores públicos em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus.

Oportuno trazer à baila que o Decreto 10. 282 de 2020 que regulamentou a Lei 13. 979 de 6 de fevereiro de 2020 classificou a segurança pública como serviço essencial para a manutenção da ordem pública, isto é, os servidores durante o período de emergência estiveram sempre a frente para evitar a criminalidade e vandalismos, inclusive no Lockdown ordenados pela administração Pública.

“Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

(...)

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;”

Nesse teor, entendo que a modalidade do projeto é elogiável, uma vez que valoriza os servidores públicos que estiveram expostos aos riscos da contaminação, razão pela qual, é meritória a premiação no montante de R\$ 500,00 (quinhentos) reais para cada servidor que esteve em efetiva atividade da sua função em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do período entre o dia 02 de abril de 2020 a 10 de outubro de 2021, tendo como menção a data do reconhecimento do estado de calamidade pública no município, por meio do Decreto Legislativo nº 02 de 2020 e do Dia Nacional da Guarda Municipal.

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que o Projeto de Lei nº 22, de 2022, é louvável e atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** ao projeto de lei nº 121, de 2021.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.
Cascavel, 7 de março de 2022.

Sadi Kisiel

Vereador/Membro/Podemos

P. Madril
Policial Madril
Vereador/Relator/PSC

Pedro Sampaio

Vereador/Secretário/PSC